



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Processo interno nº 221/2024
Protocolo 2592/2024-04/06/2024
Aplicação Lei nº 14.133/21

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, centro, Cep 17.690-000, através do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Ironides Rosa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1.700/2023 de 05 de dezembro de 2023, a ser processado e julgado pela Pregoeira **Nathalia Graciela Yamacuti** e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL E DATA:

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das 08h 00min do dia 04 de julho de 2024 até as 08h 00min do dia 18 de julho de 2024.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 09h 00min do dia 18 de julho de 2024.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 10h 00min do dia 18 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. LOCAL: Portal

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Item

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
- 16 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do item, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

- 1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:
- 1.5 **A licitação será realizada com 70(setenta) lotes.**
- 1.6 Cotas? Sim
- 1.7 **Cota exclusiva ME/EPP: Sim – lote 11 á 12**
- 1.8 Ampla Participação: Sim – lotes 01-10 e 13-70
- 1.9 Ordens judiciais: Não
- 1.10 Amostras? Não
- 1.11 Catálogo/Ficha Técnica: Sim
- 1.12 Modo de Disputa: Aberto/fechado
- 1.13 Valor de Referência: Total do Processo R\$ 346.897,26
- 1.14 Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.15 Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário do lote
- 1.16 Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto: **O Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médico e Hospitalar, por um período de (12) doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período**, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, **para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2. Deverá ser anexada na proposta a respectiva Ficha Técnica, com descrição compatível com a registrada no Ministério da saúde, de cada item cotado, identificando o número de cada item.

2.3. Para os produtos isento de registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei n. 6360/1976, regulamentada pelo Decreto n 79.094/1977.

2.4. Os materiais deveram ser entregues conforme a demanda da secretaria, de acordo com a necessidade. Não serão aceitos materiais de marcas diferentes do que foi homologado e registrado em ata, a nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega, os materiais entregues em desacordo com a proposta e ata de registro de preços, deverão ser substituídos;

2.5. Os materiais objeto desta licitação deveram ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e com o número do registro da ANVISA.

2.6. Todos os materiais deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I Termo descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicara na recusa do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.7. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br. Em campo próprio.

3.5 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.5.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br (campo próprio)

3.5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.10 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.11 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município, para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO:

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos-SP a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº 50 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 – CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, número de registro da ANVISA, **valor unitário e total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro** na ANVISA, quando assim o exigir;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do lote.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;**

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 – DA FASE DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 – HABILITAÇÃO:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a Plataforma BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri- los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6 Habilitações Jurídicas:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida, há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DECLARAÇÕES:

11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão apresentarem juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticada ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada a fase de lances, **a proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula), marca e número de registro na ANVISA.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 JUNTAMENTE A PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS COM RELAÇÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SENDO QUE DEVERÁ SER IDENTIFICADO PELA LICITANTE A QUE LOTE SE REFERE:

a) Licença de Funcionamento (LF), atualizada, expedida pela vigilância sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na imprensa oficial;

b) Autorização de funcionamento de empresas emitida pela vigilância sanitária (AFE);

12.1.4 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "**o dia e horário**", que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, nº 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2 Será registrado o menor preço por item do lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 A pedido do fornecedor;

15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

1.6.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

- a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

recusa e conseqüente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (244) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bl.org.br e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Bastos, 19 de junho de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS HOSPITALARES E DE USO
NAS UNIDADES DE SAÚDE

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO:

- 1.1. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bastos/SP
1.2. Localização: Rua 15 de novembro, 316, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP
1.3. Fone: (14) 3478-6169 – email: smecestos@gmail.com

2. DIVISÃO INTERESSADA:

Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais “Yoshio Yamaguti”
Rua Presidente Vargas, 498, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP
Fone: (14) 3478 – 2978 – E - mail: cemecoordenacao@gmail.com / leonardopmbastos@gmail.com

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome e Cargo: Leonardo Duca de Godez, Coordenador da Central de Materiais;

4. OBJETO:

Eventuais aquisições de Material Médico-hospitalar e de uso nas unidades de saúde pelo Fundo Municipal de Saúde de Bastos.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição materiais hospitalares e de uso nas unidades de saúde tendo em vista serem os mesmos imprescindíveis para a continuidade do atendimento das demandas e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde através de suas unidades básicas e especializadas de saúde perante a população que busca atendimento e tratamento nestas.

6. DA VIGÊNCIA:

O período de **vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade** conforme “Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”, por tanto, o quantitativo estimado é para 24 meses. A prorrogação somente ocorrerá se houver vantajosidade, onde a contratada devesse ter cumprido a rigor as condições de entrega sem atraso e prejuízos à municipalidade e seus produtos não apresentarem defeitos ou reclamações por parte dos servidores que trabalham diretamente com os produtos.

7. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	1	2.500	FRASCO	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS PARA CURATIVO FRASCO COM 250 ML. (REFERÊNCIA: DERSANI).
2	1	800	FRASCO	ÁCOOL 70 % EM GEL EM FRASCO COM VÁLVULA PUMP EM FRASCO COM 1 LITRO.
3	1	7.800	LITRO	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70%. FRASCO COM 1 LITRO.
4	1	200	PACOTE	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,00M. PACOTE COM 12 ROLOS.
5	1	60	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR COM CAPACIDADE DE 250 ML BICO RETO E TAPA PRODUTO GRADUADO INDICADO PARA ASSEPSIA.
6	1	3	UNIDADE	ANEL DE PILATES TONIFICADOR FABRICADO COM ALTA RESISTÊNCIA COM REVESTIMENTO, SUPERFÍCIE EMBORRACHADA E MANOPLAS DE ESPUMA.
7	1	1.200	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. COM 3 LÂMINAS E FITA LUBRIFICANTE.
8	1	2	UNIDADE	NEBULIZADOR DE AR PORTÁTIL; COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEL E ATÓXICO ADULTO E INFANTIL; ELÁSTICOS REGULÁVEIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARA ADULTA E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA TIPO DE NEBULIZADOR COMPRESSOR / CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE 10 ML. TENSÃO BIVOLT.
9	1	32	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM BRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇOS DE APROXIMADAMENTE 23 A 43 CM. DEVE CONTER AS FUNÇÕES DE: INDICADOR DE ARRITMIA, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, INFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY EM LCD E COM DÍGITOS BEM DIMENSIONADOS E FAIXA DE AFERIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30 – 280 mmHg. O APARELHO DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGÊS, ESTOJO EM PARA ARMAZENAMENTO EM NYLON, 4 PILHAS COMPATÍVEIS, FECHO EM VELCRO PARA AJUSTE DE DIÂMETRO DO BRAÇO. O APARELHO DEVE



				SER APROVADO PELO INMETRO E CONTER LAUDO DE PRECISÃO CLÍNICA.
10	1	3	UNIDADE	ASPIRADOR PARA REDE AR/OXIGÊNIO COMPRIMIDO FRASCO COM CAPACIDADE DE 500 ML.
11	1	1.500	PACOTE	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO, CONSTITUIDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.
12	1	3.300	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHOS EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50G, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO NO CORPO ATRAVÉS DE TIRAS QUE AMARRAM NO PESCOÇO E NA CINTURA. TAMANHO PADRÃO (APROXIMADAMENTE 1,20X 1,40M). PACOTE COM 10 UNIDADES.
13	1	2	UNIDADE	BOLA DE FISIOTERAPIA 1 KG EM PVC.
14	1	4	CAIXA	BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL OPACA COM PLACA PROTETORA. CAIXA COM 10 UNIDADES. DEVE APRESENTAR REGISTRO ATIVO NA ANVISA.
15	1	120	PACOTE	CURATIVO BOTA DE UNNA 10 CM X 9 CM. COMPOSIÇÃO: BANDAGEM, PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO, ÁGUA PURIFICADA.
16	1	100	UNIDADE	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE SONDA 100 MM X 10 M.
17	1	600	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, ESTÉRIL, 50 X 50CM, SEM FENESTRA. GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M2. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ CONTER REGISTRO DA ANVISA.
18	1	10	UNIDADE	VALVULA REGULADORA CINLINDRO DE GAS MANUAL MANÔMETRO E FLUXOMETRO ROSCA PARA OXIGÊNIO.
19	1	50	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 5.0 MM. DESCARTÁVEL - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.
20	1	45	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 5.5 MM. DESCARTÁVEL - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.
21	1	40	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6.5 MM. DESCARTÁVEL - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMOSENSÍVEL, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER- LOCK, PONTA RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR A INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM PONTA OLIVAR, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E FITA DE FIXAÇÃO EM ESPUMA DE "NYLON" AZUL, COM VELCRO NAS EXTREMIDADES PERMITINDO MELHOR AJUSTE, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE" NÃO CONTÉM DEHP.
22	1	50	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO DUPLO LUME 7 FR 20CM (INTRACAT).
23	1	2	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL (CAIXA DE OVO) COLCHÃO, CASCA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D28, DIMENSÕES APROXIMADAS 188 CM X 79 CM X 06 CM, SEM CAPA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVERA SER INDIVIDUAL PLÁSTICA, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE)
24	1	200	PACOTE	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.
25	1	550	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE, NAO ESTERIL, 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS (15 X 30 CM ABERTA) PACOTE COM 500 UNIDADES.
26	1	4	UNIDADE	CUFFOMETRO - MEDIDOR DE CUFF ANALÓGICO UNIVERSAL, O MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF OFERECE UM MÉTODO SIMPLES, SEGURO E RÁPIDO PARA A MEDIÇÃO E CONTROLE DA PRESSÃO DE TUBOS OROTRAQUEAIS COM GRANDE VOLUME, E CUFFS DE BAIXA PRESSÃO. ASSEGURANDO A EFICIÊNCIA DA VENTILAÇÃO MECÂNICA, ALÉM DA PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO INADEQUADA. FAZ A MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL;- MEDIDOR PRESSÃO DO BALONETE (CUFF) DO TUBO ENDOTRAQUEAL;- AJUSTE DA PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE;- COM MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF;- BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO;- CONSTITUÍDO POR UM MANÔMETRO MECÂNICO EM METAL RÍGIDO, COM MOSTRADOR VEDADO POR TAMPÁ TRANSPARENTE E UM BULBO (PÉRA); - ESCALA QUE PERMITE A LEITURA DIRETA DA PRESSÃO DE 0 ATÉ 120 CMH2O; - O BULBO (PÉRA), ELEMENTO DE FORMATO ANATÔMICO, É CONFECCIONADO EM MATERIAL LÁTEX FLEXÍVEL, O QUAL ACIONADO MANUALMENTE TEM COMO OBJETIVO INSUFLAR O CUFF (BALÃO) DA SONDA;- UMA CONEXÃO LATERAL TIPO LUER MACHO, DÁ SAÍDA AO AR QUE IRÁ INSUFLAR O CUFF DA SONDA ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA;- ACOMPANHA TUBO DE CONEXÃO PARA CONVENIENTE POSICIONAMENTO;- CONTROLE DA INSUFLAÇÃO E MONITORAÇÃO DA PRESSÃO DO BALÃO EM SONDAS ENDOTRAQUEAIS E EM CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA. ESCALA COM 2 ZONAS: PARA TUBO LARÍNGEO E TUBO ENDOTRAQUEAL. KIT COMPLETO COM TUBO DE CONEXÃO DE 100 CM.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AJUSTE DA PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE;POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF;BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO; MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CMH2O COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALÍVIO DA PRESSÃO.
27	1	65	CAIXA	CURATIVO REDONDO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO SEM LATEX E SOLVENTE TIPO "BLOOD STOP" CAIXA COM 500 UNIDADES.
28	1	500	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL - DORSO DE PAPEL MICROPOROSO REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE COM GEL SÓLIDO ELETOLÍTICO ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PRATA, PROTEGIDA POR PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES.
29	1	53.100	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE COM ENTRADA DE AR, CÂMARA FLEXÍVEL, ATÓXICA, DE PVC, FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO COM TAMPÁ PROTETORA, PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO FLEXÍVEL, ATÓXICO, DE PVC COM 1,40 METROS APROXIMADAMENTE CONECTORES LUER SLIP COM PROTETOR E INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANBRANA AUTOCICATRIZANTE ESTERELIZADO E, ÓXIDO DE ETILEO, EMBALAGEM



				INDIVIDUAL.
30	1	5.500	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS 2 VUAS COM CLAMP ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 18 CM; CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; ATÓXICO E APIROGÊNICO.
31	1	200	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO MANÔMETRO ANALÓGICO COM BRAÇADEIRA COM MANGUITO INTERNO FECHO EM METAL-VÁLVULA DE CONTROLE+PÉRA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MONÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE ESCALA DE 0 A 300 MMHG. BRAÇADEIRA FIXAÇÃO POR VELCRO COM PULSO ADULTO DE 24 A 30 CM APROVADO PELO INMETRO.
32	1	10	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL MANÔMETRO ANALÓGICO COM BRAÇADEIRA COM MANGUITO INTERNO FECHO DE METAL-VÁLVULA DE CONTROLE+PÉRA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MONÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE ESCALA DE 0 A 300 MMHG. BRAÇADEIRA FIXAÇÃO POR VELCRO COM PULSO INFANTIL DE 15 A 29 CM APROVADO PELO INMETRO.
33	1	40	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO OBESO MANÔMETRO ANALÓGICO-BRAÇADEIRA C/ MANGUITO INTERNO FECHO DE METAL-VÁLVULA DE CONTROLE+PÉRA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MONÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. BRAÇADEIRA FIXAÇÃO POR VELCRO COM PULSO ADULTO DE 24 A 30 CM APROVADO PELO INMETRO.
34	1	10	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.
35	1	140	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO. OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.
36	1	85	FRASCO	FIXADOR DE LÂMINA, SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO COM 100 ML.
37	1	30	FRASCO	TIRAS TESTE PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA: LEUCÓCITOS UROBILINOGÊNIO BILIRRUBINA SANGUE OCULTO NITRITOS PH DENSIDADE ESPECÍFICA PROTEÍNA GLICOSE CETONAS. DESSECANTE (SÍLICA GEL). EMBALAGEM COM 100 TIRAS.
38	1	10	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA MODELO BOTTIÃO COM TORNEIRA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, RESISTENTE A IMPACTOS.
39	1	8	UNIDADE	GARRAFAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE DE 1.800 ML EM INOX IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ALÇA. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. TAMPA E ALÇA NA COR PRETA. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS.
40	1	4.900	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.
41	1	3.000	UNIDADE	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE. DESCRIÇÃO: INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. REAGE A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR). COMPOSIÇÃO: PRODUTO LIVRE DE CHUMBO, MERCÚRIO, BÁRIO E LÁTEX. PERMITE LEITURA IMEDIATA DO RESULTADO ATRAVÉS DA MIGRAÇÃO DA TINTA PARA A ÁREA IDENTIFICADA AZUL SAFE. INDICADO TAMBÉM PARA SER ARMAZENADO EM LIVRO DE REGISTRO DE MONITORIZAÇÃO.
42	1	500	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO CONTIDO; PARA 9,170 13.755,00 MONITORAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; COM TEMPO DE RESPOSTA DE APROXIMADAMENTE 48 HORAS; CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEROTERMOPHILLUS, ARMAZENADA EM AMPOLA PLÁSTICA, QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DE MICRO-ORGANISMOS; COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO E INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE INDICA QUE AS AMPOLAS FORAM PROCESSADAS; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONFORME A NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE DE MARCA, O GANHADOR DO PREGÃO PARA ESTE ITEM DEVERÁ FORNECER TAMBÉM A INCUBADORA INDICADA PARA O INTEGRADOR BIOLÓGICO – CAIXA COM 10 UNIDADES.
43	1	75	CAIXA	KIT COMPLETO PARA INALAÇÃO INFANTIL COM: 1 TRAQUEIA. 1 MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL 1 COPO RESERVATÓRIO. MATERIAIS DESMONSTÁVEIS, ATÓXICOS E DE FÁCIL DESINFECÇÃO.
44	1	10	CAIXA	LÂMINA DE VIDRO MEDINDO 26 X 76 MM, FOSQUEADA, LAPIDADA, PARA EXAME PREVENTIVO CAIXA COM 50 UNIDADES.
45	1	45	CAIXA	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL
46	1	375	CAIXA	LÂMINA PARA TRICOTOMIA (LÂMINA PARA BARBEAR). CAIXA COM 5 UNIDADES.
47	1	10	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE O2 E AR COMPRIMIDO.
48	1	75	ROLO	MALHA TUBULAR 15 CM X15M, EM TECIDO DE ALGODAO 100%.
49	1	50	UNIDADE	MASCARA DE GASOTERAPIA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PLÁSTICO TA,AMANHO ADULTO COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL COM CONEXÃO PADRÃO GIRATÓRIO COM OFICIO
50	1	20	UNIDADE	MASCARA LARÍNGEA EM PVC TAMANHO 4 ESTERIL COM CONEXÃO PADRÃO.
51	1	20	UNIDADE	OTOSCÓPIO COMPLETO COM ESTOJO. TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA LÂMPADA: XENON MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX MATERIAL DO CABO: METAL



				ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO TENSÃO: 2.5V ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA E CLIP DE BOLSO LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 1 ANO CERTIFICAÇÕES: INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 E IEC 60601-1-2)ANVISA: 80070210012.
52	1	10	UNIDADE	PINÇA CIRURGICA MODELO HALSTEAD MOSQUITO PONTA RETA 12 CM.
53	1	650	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 14 CM, EM AÇO INOX.
54	1	650	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR LARANJA DE POLITILENO COM LACRE ADESIVO INVOLÁVEL.
55	1	650	UNIDADE	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERMELHA DE POLITILENO COM LACRE ADESIVO INVOLÁVEL.
56	1	30	GALÃO	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA EM MADEIRA COM GRADUAÇÃO EM MM E CM COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO.
57	1	310	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO SEM AROMA GALÃO DE 5 LITROS.
58	1	40	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CALIBRE 14, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE.
59	1	15	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS DESCARTÁVEL, CALIBRE Nº24, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, APIROGÊNICA, ANTI INCRUSTANTE E ESTÉRIL.
60	1	165	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 EM PVC TERMOSENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK. CONECTOR SEMI-MONTADO LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL RETRAÍDA E ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, PARA INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, "LATEX FREE".
61	1	10	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06. PACOTE COM 10 UNIDADES.
62	1	20	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08. PACOTE COM 10 UNIDADES.
63	1	25	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.
64	1	8.500	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 8, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
65	1	220	UNIDADE	SWAB RAYON DE HASTE PLÁSTICA EMBALAGEM INDIVIDUAL EM TUBO PLÁSTICO ESTÉRIL.
66	1	15	PACOTE	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 MM X 180 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
67	1	20	PACOTE	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19 MM X 180 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.
68	1	500	UNIDADE	LENÇOL 100% ALGODÃO PERCAL, SEM ELÁSTICO, MEDIDAS: 1,45 M DE LARGURA X 2,45M DE COMPRIMENTO GRAMATURA MÍNIMA DE 150. ACABAMENTO EM BAINHA, MACIO, SEM FORMAÇÃO DE BOLINHA. PRODUTO COM TOQUE ACETINADO.
69	1	50	UNIDADE	ESPAÇADOR VÁLVULADO COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO/INFANTIL. VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, TOTALMENTE LAVÁVEL, DE POSSÍVEL DESINFECÇÃO E SER AUTOCLAVÁVEL COM ENCAIXE UNIVERSAL. BOCAL E CORPO DE POLIPROPILENO VÁLVULA DE SILICONE COM VOLUME DE 250 ML. COM MÁSCARA EM PVC TAMANHO ADULTO/INFANTIL USO APARTIR DE 3 ANOS.
70	1	50	UNIDADE	ESPAÇADOR VÁLVULADO COM MÁSCARA TAMANHO BABY. VÁLVULA UNIDIRECIONAL NO BOCAL EM SILICONE, TOTALMENTE LAVÁVEL, DE POSSÍVEL DESINFECÇÃO E SER AUTOCLAVÁVEL COM ENCAIXE UNIVERSAL. BOCAL E CORPO DE POLIPROPILENO VÁLVULA DE SILICONE COM VOLUME DE 250 ML. COM MÁSCARA EM PVC USO APARTIR 0 A 2 ANOS.

7. DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA LICITANTE:

- 7.1. Todos os itens ofertados quando aplicável, devem apresentar e conter Registro na Anvisa.
- 7.2. No momento do cadastramento da proposta o Código do Item na ANVISA deve ser colocado juntamente com a marca do Produto. (exemplo: **Marca ABCD/1234567891011**).
- 7.3. As empresas vencedoras no certame devem apresentar ainda: (LF) Licença de Funcionamento, (AFE) Autorização de Funcionamento de empresa (AE), Autorização Especial.
- 7.4. As licitantes vencedoras devem apresentar endereços eletrônicos (E-mail) e telefones para contato atualizados.
- 7.5. A empresa deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** e atender as condições de habilitação.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a aquisição de materiais e equipamentos médicos , destinados ao Fundo Municipal de Saúde.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
2191	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0005 pab 301-0006 sorria 301-0008 saúde custeio 301-0009 igm sus paulista	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 337 665,93	
2040	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO,	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção	2039	2	301-0005 pab 301-0006 sorria	TRANSF E CONV	R\$ 500 000,00	



		ODONT, LAB E HOSP		Básica			sp	ESTADUAIS	
							301-0008 saúde custeio		
2272	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0001 captação ponderada 301-0002 pagto desempenho 312-0003 covid	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 200 920,77
2048	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2047	5	301-0001 captação ponderada 301-0002 pagto desempenho 312-0003 covid	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 1 049 850,00
2295	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 607 764,34
2575	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2574	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200 000,00
2654	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2633	1	310-0000	TESOURO	R\$ 28 596,40
2591	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2590	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10 000,00
2700	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001 mac municipal 302-0003 resid terap	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 39 263,76
2597	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2596	5	302-0001 mac municipal 302-0003 resid terap	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 500 000,00
2675	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 431,34
2594	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2593	2	360-0000 blinvest	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 410 000,00
2597	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2596	5	360-0000 blinvest	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 500 000,00
Total de dotação disponível (consulta em 23/05/2024):									R\$ 4 384 492,54

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em (14) quatorze dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 11.1. A Administração efetuará seus pedidos através da nota de empenho a comprovação se dará mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico e-mail ou Whatsapp.
- 11.2. Os produtos deveram ser entregues na Rua Presidente Vargas, nº 498, Bairro: Centro, Cep: 17.690-000, fone (14) 3478 - 2978 no horário das "7:00 as 16h50min". Diariamente (de segunda à sexta-feira) no horário das "7:00 as 16h50min", sendo recebido pelos funcionários da Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais "Yoshio Yamaguti".
- 11.3. A entrega deverá ser feita em até no máximo **10 dias**. A conferência primária do recebimento será efetuada sobre a quantidade do volume, e a conferência minuciosa será realizada em até três (3) dias úteis.
- 11.4. Deverá ser entregue produtos com prazo de validade mínima de 75 % da validade útil, salvo casos com consentimento expresso do Fundo Municipal de Saúde de Bastos.
- 11.5. **O descumprimento de qualquer parte das condições poderá acarretar na devolução da mercadoria.**



12. DOS RESPONSÁVEIS PELA ATA:

Fiscal da ATA: Leonardo Duca de Godez

Cargo: Coordenador da Central de Materiais.

CPF: 495.664.818-96

Gestor da ATA: Yone Fernandes Kawabe

Cargo: Coordenador Administrativo da Central de Medicamentos e Materiais.

CPF: 073.094.968-09

Bastos, 27 de maio de 2024.

Leonardo Duca de Godez
Coordenador da Central de Materiais

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(_____) E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 035/2024, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	Nº REG.ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1							
2	1							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF

nº....., cuja função/cargo é.....sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos inseridos na plataforma BLL, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF

sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 035/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2024.

Nome assinatura

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI
123/2006.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX RS, de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
CONTADOR - CRC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/2024

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, nesta cidade de Bastos-SP, neste ato representada por Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos-SP, portador do CPF, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Através da presente ata ficam registrados os **preços para eventual aquisição de Materiais Médico e Hospitalar, por um período de (12) doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período**, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, **para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde**, solicitados de acordo com a necessidade do município.

1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - O objeto deste , deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2. e proposta homologada.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deverá estar separado por lotes e prazos de validade, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.

3.4 - O objeto deverá conter em sua embalagem primária: número do lote data de validade, nome comercial, e demais informações pertinentes ao mesmo.

3.5 - O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no produto.

3.6 - Apresentar os materiais em embalagem em perfeito estado e condições exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7 - O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3.8 - O objeto do contrato deverá ser entregue na Unidade de Distribuição de Medicamentos e Materiais – (Yoshio Yamaguti), sito a Rua Presidente Vargas, nº. 498 - centro - Bastos/SP – (14) 3478-2978 – CEP: 17.690-000 – Horário de recebimento das 07 às 16 horas e 50 minutos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A Entrega dos materiais/produtos deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;

5.2 Entregar os materiais/produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;

5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: smecbastos@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c, e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a aquisição de materiais e equipamentos médicos , destinados ao Fundo Municipal de Saúde.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
2191	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2172	2	301-0005 pab	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 337 665,93
							301-0006 sorria sp		
							301-0008 saúde custeio		
							301-0009 igm sus paulista		
2040	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2039	2	301-0005 pab	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 500 000,00
							301-0006 sorria sp		
							301-0008 saúde custeio		
							301-0009 igm sus paulista		
2272	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2252	5	301-0001 captação ponderada	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 200 920,77
							301-0002 pagto desempenho		
							312-0003 covid		
2048	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2047	5	301-0001 captação ponderada	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 1 049 850,00
							301-0002 pagto desempenho		
							312-0003 covid		
2295	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2276	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 607 764,34
2575	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2574	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 200 000,00
2654	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2633	1	310-0000	TESOURO	R\$ 28 596,40
2591	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2590	1	310-0000	TESOURO	R\$ 10 000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2700	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2680	5	302-0001 mac municipal 302-0003 resid terap	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 39 263,76
2597	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2596	5	302-0001 mac municipal 302-0003 resid terap	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 500 000,00
2675	3.3.90.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2659	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 431,34
2594	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2593	2	360-0000 blinvest	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 410 000,00
2597	4.4.90.52.08.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONT, LAB E HOSP	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2596	5	360-0000 blinvest	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 500 000,00
Total de dotação disponível (consulta em 23/05/2024):									R\$ 4 384 492,54

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Será designada como gestora da Ata de Registro de Preço a **Sra Yone Fernandes Kawabe**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o **servidor Leonardo Duca de Godez, nomeado por portaria municipal**, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP N.º 17.690-000

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas,

13.5

13.6

13.7 emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.8 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.9 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.9.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.9.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.9.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos - SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, ... de de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS